

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 9/2020

Manfrinópolis, em 27/05/2020.

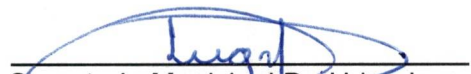
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantado.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 15 dias após data da assinatura da homologação.

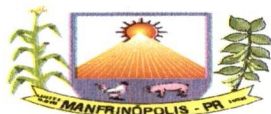
Atenciosamente,


Secretaria Municipal De Urbanismo
Laodemir Guepfi

LEI EST. Nº
11.281/95

MANFRINÓPOLIS - PR

201295



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

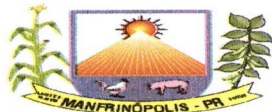
Manfrinópolis, em 27/05/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício nº 9/2020 – DC

Manfrinópolis, em 27/05/2020

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 9/2020 expedido em 27/05/2020 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 27/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000004

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	6448	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado.	Hr.	15	380,00	5.700,00
TOTAL						

012568000000

Pefurbel
Perfurações Beltrão Ltda

Red PR 483
Interior
Beltrão Beltrão

PERFURBEL PERFURAÇÕES
BELTRÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000005

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	6448	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado.	Hr.	15	398,00	5.970,00
TOTAL						

07.469.211/0001-17

FAUST & SOUZA LTDA

Rua José Bonifácio, 402 - São Miguel
CEP 85602-150 - Francisco Beltrão - PR

Edi Maria de Souza



À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

A empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.056.615/0001-44**, com endereço constante no rodapé, vem através desta apresentar orçamento de preços consoante solicitação:

ITEM:

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	6448	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado	Hr.	15	390,00	5.850,00

Francisco Beltrão, 14 de Maio de 2020.


 MAQ Construtora de Obras Eireli.
 Paulo Roberto Krause
 Proprietário

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE
OBRAS - ME

Travessa Ametista 122
 CEP 85605 352 - Vila Nova
 Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 02
DA SOCIEDADE PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ/MF 01.256.805/0001-63

FLS.01

VALDIR WALTER MOTHER, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), comerciante, portador do CPF(MF) nº 546.234.059-15 e da cédula de identidade RG nº 2.035.350-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1308, Bairro N.S.Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-070;

LUIZINHO ANTONIO MOTTER, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), comerciante, portador do CPF(MF) nº 297.392.179-15 e da cédula de identidade RG nº 1.294.729-1-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 214, Bairro N.S.Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-080;

VALDECIR MOTHER, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), comerciante, portador do CPF(MF) nº 627.669.619-68 e da cédula de identidade RG nº 4.441.651-4-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-610; e

VALMIR JOSE MOTTER, brasileiro, maior, casado(comunhão parcial de bens), comerciante, portador do CPF(MF) nº 545.935.309-20 e da cédula de identidade RG nº 3.449.734-6-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-080; únicos sócios das empresa "**PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA**", com sede da sociedade na Rod Pr 483 Km 11, s/n, Interior, Município de Francisco Beltrão-Pr, Estado do Paraná, CEP 85.601-000; registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE 41203463696 em 18.06.1996, e 1ª alteração de contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.001774590 em 27.07.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.256.805/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço constante no preâmbulo do contrato social, onde constava o endereço do sócio Valmir Jose Motter na Rua Tenente Camargo, 2425, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-080, passa a ser: Rua Piauí, 47, Bairro N.S.Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-810.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação no preâmbulo do contrato social passa a ter a seguinte redação: Rua Piauí, 47, Bairro N.S.Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601-810.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$211.808,00(duzentos e onze mil oitocentos e oito reais), fica elevado para R\$323.808,00(trezentos e vinte três mil oitocentos e oito reais), sendo o aumento no valor de R\$112.000,00(cento e doze mil reais) integralizado, neste ato da seguinte forma:

a) **VALDIR WALTER MOTHER**, que possuía na sociedade 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, passa a ter 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta duas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

1-Com o produto dos lucros acumulados na sociedade a importância de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais);

b) **LUIZINHO ANTONIO MOTTER**, que possuía na sociedade 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, passa a ter 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta duas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais),

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp with the text "7.11.2000" and some illegible text around it. To the right of this stamp, there are several overlapping handwritten signatures in dark ink. The signatures appear to be of the individuals mentioned in the document, such as Valdir Walter Mother, Luizinho Antonio Motter, and Valdecir Mother. The overall appearance is that of a formal legal document with handwritten approvals.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 02
DA SOCIEDADE PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ/MF 01.256.805/0001-63

FLS.02

integralizados neste ato da seguinte forma:

1-Com o produto dos lucros acumulados na sociedade a importância de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais);.

c)VALDECIR MOTHER, que possuía na sociedade 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, passa a ter 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta duas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

1- Com o produto dos lucros acumulados na sociedade a importância de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais);.

d)VALMIR JOSE MOTHER, que possuía na sociedade 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, passa a ter 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta duas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

1- Com o produto dos lucros acumulados na sociedade a importância de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais);.

Cláusula Terceira: Fica alterada parte da cláusula 2ª da 1ª alteração contratual onde menciona a distribuição de capital: **VALDIR WALTER MOTHER** 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, **LUIZINHO ANTONIO MOTHER** 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, **VALDECIR MOTHER** 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, **VALMIR JOSE MOTTER** 52.952 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta duas) quotas, passando a ser: **VALDIR WALTER MOTHER** 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas, **LUIZINHO ANTONIO MOTHER** 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas, **VALDECIR MOTHER** 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas), **VALMIR JOSE MOTTER** 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas);

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação da cláusula 2ª da 1ª alteração contratual a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$323.808,00 (trezentos e vinte três mil oitocentos e oito reais) divididos em 323.808 (trezentos e vinte três mil oitocentos e oito) quotas no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

VALDIR WALTER MOTHER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas;

LUIZINHO ANTONIO MOTHER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas;

VALDECIR MOTHER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas);

VALMIR JOSE MOTTER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas);

Cláusula Quarta: Fica suprimida a cláusula 8ª do contrato social: a sociedade será administrada pelo sócio, na qualidade de gerente, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado ao seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Cláusula Quinta: Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: a administração da sociedade caberá a VALDIR WALTER MOTHER, com os poderes e



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 02
DA SOCIEDADE PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ/MF 01.256.805/0001-63

FLS.03

atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: Fica alterada a cláusula 13ª do contrato social, onde constava, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 13ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, f.e pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Fica alterada a cláusula 5ª do contrato social, onde constava a responsabilidade dos sócios e limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade iniciou suas atividades em 01.06.1996 e seu prazo é indeterminado;

Cláusula Nona: Fica alterada a cláusula 11ª do contrato social, onde constava: o ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações a cláusula 11ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Fica alterada a cláusula 12ª do contrato social, onde constava: o falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados aos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações da cláusula 12ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to read "G. P. Ton..." and several other scribbles.]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 02
DA SOCIEDADE PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ/MF 01.256.805/0001-63

FLS.04

serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites estipulados, pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações da cláusula 9ª do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: Fica incluída a cláusula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer emp. abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Fica incluída a cláusula de enquadramento de empresa de pequeno porte com a seguinte redação: DECLARAM TODOS os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da lei n.9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da lei n.9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Quinta: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei n.10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei. n.º10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Sexta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de **PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA.**

Cláusula Segunda- A sociedade tem a sua sede na Rod Pr 483 Km 11, s/n, Interior, nesta cidade de Francisco Beltrão-PrPr, cep-85601-000.

Cláusula Terceira- O objeto social é perfurações e detonações de rochas, comércio varejista de materiais p/ construção, construção de estradas, logradouros públicos, pontes, viadutos, terraplagem, pavimentação de pedra irregular e asfáltica, e concreto usinado de cimento.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$323.808,00 (trezentos e vinte três mil oitocentos e oito reais) divididos em 323.808 (trezentos e vinte três mil oitocentos e oito) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 02 **FLS.05**
DA SOCIEDADE PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ/MF 01.256.805/0001-63

VALDIR WALTER MOTHER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas, perfazendo R\$80.952,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais);

LUIZINHO ANTONIO MOTHER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas, perfazendo R\$80.952,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais);

VALDECIR MOTHER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas, perfazendo R\$80.952,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais);

VALMIR JOSE MOTTER 80.952 (oitenta mil novecentos e cinquenta e duas) quotas, perfazendo R\$80.952,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais);

Cláusula Quinta- A sociedade iniciou suas atividades em 01.06.1996 e seu prazo é indeterminado;

Cláusula Sexta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava- A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR WALTER MOTHER**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira- Os administradores declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 02 **FLS.06**
DA SOCIEDADE PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ/MF 01.256.805/0001-63

Cláusula Décima Quarta- DECLARAM TODOS os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da lei n.9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da lei n.9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Quinta-Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão – Paraná, em 08 de dezembro de 2.003.

Valdir Walter Mother

Luizinho Antonio Motter

Valdecir Mother

Valmir Jose Motter

Testemunhas:

João Batista Zancanaro
Rg:1.277.929-PR

Soleide Viegili Pastre
Rg:6.145.136-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2004
SOB NÚMERO: 20034146806
Protocolo: 03/414680-6
Empresa: 41 2 0346369 6
PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2004
SOB NÚMERO: 20034146822
Protocolo: 03/414682-2
Empresa: 41 2 0346369 6
PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021970117-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.256.805/0001-63**

Nome: **PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA
CNPJ: 01.256.805/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:48 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **1F3F.6B9A.B6D1.2B78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 15012/2020

RAZÃO SOCIAL: PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

CNPJ: 01.256.805/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57371

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052408978

ALVARÁ:

ENDEREÇO: PR 483, S/N - KM 11 - OUTRAS LOCALIDADES CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	26/05/2020
DATA	DE	VALIDADE:	25/07/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J2XXH9TUH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2020 - 10:52:59

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.256.805/0001-63

Razão Social: PERFURBEL - PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA

Endereço: ROD PR 483 - KM 11 S/Nº / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

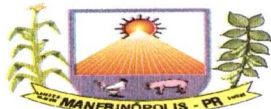
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101541453789070

Informação obtida em 26/05/2020 10:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000017

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2020

DISPENSA Nº 9/2020

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado..

Data da Solicitação: 27/05/2020

Empresa: PERFUBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA.

Endereço: PR 483, - CEP: 85601000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 01.256.805/0001-63

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6448	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado.	15,00	HORA	380,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Meses

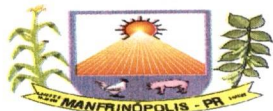
ASSINATURA: 27/05/2020

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 9/2020

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado. .**

Manfrinópolis, em 27/05/2020 .

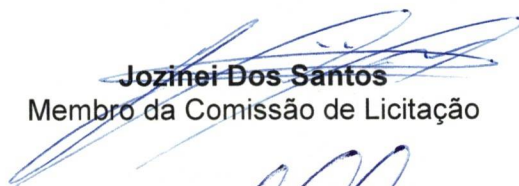
Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3054/2020 de 03/01/2020.


Antonio Valduir Serafini

Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi

Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos

Membro da Comissão de Licitação

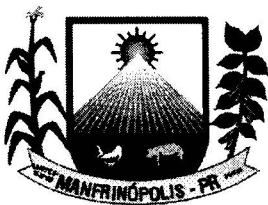
Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR**ASSUNTO: DISPENSA Nº 009/2020**

PARECER

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica PERFUBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA, CNPJ: 01.256.805/0001-63, no valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, relativo à **prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado.**

Foi realizada cotação de preços junto ao PERFUBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. A favorecida acima especificada apresentou melhor proposta, cujos valores, conforme verifica-se nos orçamentos integrantes do presente processo licitatório.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovada pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000020

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de serviço semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

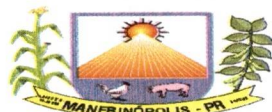
Depois de prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 22 de maio de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa N° 9/2020**

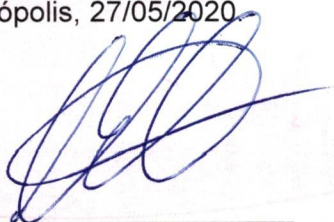
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2020 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado.**, em favor da empresa conforme abaixo;

PERFUBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantilado.	HORA	15,00	380,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2020 datada de 27/05/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 27/05/2020


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1232 Pág.: 18
Data: 28 / 05 / 2020.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 2019 Pág.: 483
Data: 28 / 05 / 2020.

Prefeitura Municipal de Salgado Filho									
Rua Honório Francisco Anker, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/PR CNPJ: 76.205.089/0001-48 Fone: (41) 3364-1202 - prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br http://www.salgadofilho.pr.gov.br									
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento						Valores em R\$ - Período: 01/03/2020 até 30/04/2020			
						Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado
						Retido/Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho									
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Ação: 6.1 - MANter e AMPLiar a ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Despesa: 1183 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos						6.095,80	0,00	0,00	6.095,80
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional						5.225,00	0,00	0,00	5.225,00
Despesa: 1184 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais						870,80	0,00	0,00	870,80
Detalhamento: 1 - FGTS						1.534,91	0,00	0,00	1.534,91
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias - INSS						121,91	0,00	0,00	121,91
Despesa: 1186 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo						1.413,00	0,00	0,00	1.413,00
Detalhamento: 14 - material educativo e esportivo						1.607,10	0,00	0,00	1.607,10
Despesa: 1187 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						1.607,10	0,00	0,00	1.607,10
Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais						11.896,00	0,00	0,00	11.896,00
Total da Ação						21.133,81	0,00	0,00	21.133,81
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR									
Despesa: 1176 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários						10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
Despesa: 1177 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais						911,11	0,00	0,00	911,11
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias - INSS						2.422,30	0,00	0,00	2.422,30
Despesa: 1179 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo						2.422,30	0,00	0,00	2.422,30
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos						342,57	0,00	0,00	342,57
Despesa: 1182 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						342,57	0,00	0,00	342,57
Detalhamento: 69 - seguros em geral						0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação						13.214,87	0,00	0,00	13.214,87
Total da Unidade Orçamentária						34.348,68	0,00	0,00	34.348,68
Total do Órgão Orçamentário						34.348,68	0,00	0,00	34.348,68
Total da Unidade Gestora						34.348,68	0,00	0,00	34.348,68
Total Geral						34.348,68	0,00	0,00	34.348,68

Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020			
Em Real			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.204.149,73	646.685,87	4.557.463,86
Investimentos	4.933.649,73	545.426,99	4.388.222,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	270.500,00	98.196,88	172.303,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.204.149,73	646.685,87	4.557.463,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.204.149,73	646.685,87	4.557.463,86

Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril			
Em Real			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.204.149,73	646.685,87	4.557.463,86
Investimentos	4.933.649,73	545.426,99	4.388.222,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	270.500,00	98.196,88	172.303,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.204.149,73	646.685,87	4.557.463,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.204.149,73	646.685,87	4.557.463,86

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Processo dispensa N° 9/2020			
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:			
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2020 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantado, em favor da empresa conforme abaixo:			
PERFUBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA			
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd
1	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantado.	HORA	15,00
TOTAL			5.700,00
Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2020 datada de 27/05/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.			
Manfrinópolis, 27/05/2020. Caetano Ilair Azevi - PREFEITO MUNICIPAL			

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:88D4C6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2020 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantado**, em favor da empresa conforme abaixo:

PERFUBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviços de escavadeira com rompedor hidráulico para demolição de ponte de concreto sobre o Rio Encantado.	HORA	15,00	380,00	5.700,00	
TOTAL							5.700,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2020 datada de 27/05/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 27/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5F6D3E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PMM

PROCESSO Nº 025/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 13.258.144/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Descrição Completa
68	3	2	2008	3339030170000000000	68 - 03.002.2008.3339030170000000000.0
72	3	2	2008	3449052350000000000	72 - 03.002.2008.3449052350000000000.0
91	4	1	2010	3449052350000000000	91 - 04.001.2010.3449052350000000000.0
596	13	1	2061	3449052350000000000	596 - 13.001.2061.3449052350000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
04	6	25598	UND	Notebook 8Gb(2x4Gb) SSD M.2 PCIE 256GB. Garantia mínima de 1 ano + 2 anos de garantia estendida. Especificações gerais: Tela mínima de 14" led ou full hd	Acer	4.649,00	27.894,00



Memorando

Dispensa nº 09/2020

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 09/2020 foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 24 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo